



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº047/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação e caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 047/2017**, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Liga Desportiva de Jijoca de Jericoacoara e adota outras providências.

O presente projeto de Lei visa autorização para importe mensal destinado a **LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA** que desenvolverá ações sócio educativas e esportivas no Município de Jijoca de Jericoacoara.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


**LINDBERGH MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>1090/2017</u>
<u>15 / 08 / 2017</u>
<u>Ana Flávia</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI Nº 047/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE
JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, Faço
saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes e Juventude, autorizado a celebrar convênio entre o **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA** e a **LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.844/0001-06, visando o desenvolvimento de práticas desportivas e educativas, no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE.

§1º - O importe mensal a ser pago pelo convênio será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), no ínterim do presente exercício fiscal e custeados com recurso do Tesouro Municipal.

§2º - O convênio será celebrado mediante instrumento, o qual conterà plano de trabalho que deverá ser integralmente cumprido pela entidade e a comprovação de seu cumprimento será parte integrante da prestação de contas, sob pena de rescisão de pacto e devolução dos valores pagos.

§3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensais ao Poder Executivo do dispêndio dos recursos recebidos, devendo ser sempre aplicáveis aos objetivos do convênio ora pretendido.

Art. 2º - A LIGA DESPORTIVA DE JIJOCA DE JERICOACOARA desenvolverá ações sócio educativas e esportivas dentro do plano de trabalho e objetivo do convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 11 de agosto de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0